



EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

1- PROCESSO Nº 553/2023
2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
3-CONTRATADO: HELIO FERREIRA REZENDE ME, CNPJ Nº 07.256.492/0001-20
4-OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS
5-VALOR DO CONTRATO: R\$46.945,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
6-PRAZO: 12 (DOZE) MESES
7-ASSINATURA: 07/04/2025
8-FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CARLOS DA SILVA CAETANO, MAT 4455
Republicado por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

1- PROCESSO Nº 405/2025
2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
3-CONTRATADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 27.740.877/0001-75
4-OBJETO: CONFECÇÃO DE CAPAS DE CARNÊS DE IPTU, ISS E ALVARÁ
5-VALOR DO CONTRATO: R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
6-PRAZO: 6 (SEIS) MESES
7-ASSINATURA: 15/04/2025
8-FISCAL DO CONTRATO: EVELIN GOMES CAMPOS, MAT 4755
Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

1- PROCESSO Nº 405/2025
2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
3-CONTRATADO: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 27.689.472/0001-50
4-OBJETO: CONFECÇÃO DE CARNÊS DE ISS E ALVARÁ
5-VALOR DO CONTRATO: R\$558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
6-PRAZO: 6 (SEIS) MESES
7-ASSINATURA: 15/04/2025
8-FISCAL DO CONTRATO: EVELIN GOMES CAMPOS, MAT 4755
Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº. 502/2025

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LILIAN GONÇALVES VIANA RAMALHO**, matrícula nº. 4789, Prorrogação da Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família, no período de 22/04/2025 a 20/06/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, com vencimentos integrais, de acordo com o Inciso 3º do artigo 102 da Lei Municipal nº. 983/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito



PORTARIA Nº. 503/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) **JORGE FRANCISCO DE CASTRO** - matrícula nº. 4143, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/06/2010 a 31/05/2015, de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 983/2016, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 504/2025

Exonera Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **LUIZ CARLOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Gestor Comunitário de Limpeza Urbana, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 015/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES PREV-TRAJANO, no uso de

suas atribuições legais e com fulcro no Inciso V, do art. 23, da Lei Municipal nº 624/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Indireta o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** dos beneficiários (aposentados e pensionistas) do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes PREV-TRAJANO**, que será regido por esta Portaria e pelo Edital de Convocação PREV-TRAJANO nº 001/2025, nos moldes do art. 9º, inciso II, da lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Para fins deste RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO, os beneficiários ou seus representantes legais, deverão comparecer pessoalmente a sede do **PREV-TRAJANO**, situado a Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro, Trajano de Moraes/RJ, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Do beneficiário:

- I – Cópia do RG e CPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento,
- III – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- IV – Cópia do título de eleitor;
- V – Foto 3x4 atual;
- VI – Números de telefone, e
- VII – E-mail de contato.

b) Do Cônjuge:

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada;
- III – Foto 3x4 atual;
- IV – Números de telefone; e
- V – E-mail de contato.

c) Do curador ou tutor, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I – Cópia do RG e CPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Foto 3x4 atual;
- IV – Números de telefone,
- V – E-mail de contato, e
- VI – Ato emitido pelo Poder Judiciário válido.

d) Do Procurador, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I – Cópia do RG e OPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Foto 3x4 atual,
- IV – Números de telefone,
- V – E-mail de contato; e
- VI – Procuração pública ou privada **com firma reconhecida por autenticidade.**

e) Dos Dependentes (se houver):

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada ou a Certidão de Casamento, também atualizada;
- IV – Cópia do título de eleitor;
- V – Foto 3x4 atual;
- VI – Números de telefone; e
- VII – e-mail de contato,

§1º - Nos casos de representação por Curador, este deverá apresentar o Termo de Curatela Definitivo emitido por Juízo competente.

§2º - Nos casos de representação por Interditante, este deverá apresentar o Termo de Interdição emitido por Juízo competente.

§3º- Nos casos de representação por Tutor, este deverá apresentar o Termo de Tutela emitido por Juízo competente.

§4º- Nos casos de impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá apresentar laudo médico atualizado informando a impossibilidade do deslocamento, devendo os documentos serem enviados dentro do prazo do grupo específico via e-mail prevtraja@prevtrano.rj.gov.br e será realizado uma vídeo-chamada pela plataforma Google Meet em dia e hora informada na resposta do e-mail que enviou os documentos, sendo lavrado um termo pelo servidor do **PREV-TRAJANO**.

§5º - O laudo médico deverá constar o CID, estar sem rasuras e possuir os dados do Médico responsável (nome, CPF e CRM),

Art. 3º- O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO será realizado conforme o seguinte cronograma:

| GRUPO | BENEFICIÁRIOS NASCIDOS NOS MESES DE: | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|-------|--------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1 | Janeiro, Fevereiro e Março | 16/06/2025 5 | 30/06/2025 5 |
| 2 | Abril, Maio e Junho | 01/07/2025 5 | 15/07/2025 5 |
| 3 | Julho, Agosto e Setembro | 16/07/2025 5 | 31/07/2025 5 |
| 4 | Outubro, Novembro e Dezembro | 04/08/2025 5 | 15/08/2025 5 |

Art. 4º- O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO se dará de segunda a sexta nos horários de 09:00h às 12:00h. e das 13:30h. às 16:00h.

Art. 5º - Caso o beneficiário não realize o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** na data devida causará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até a sua regularização.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Presidência do **PREV-TRAJANO** para análise e correções necessárias.



Art. 7º - Fica aprovado o **Edital de Convocação PREV-TRAJAND nº 001/2025** e determina se sua imediata publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes/RJ, 06 de maio de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREV-TRAJANO Nº 001/2025

Considerando o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento quinquenal dos aposentados e pensionistas dos RPPS;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - PREV-TRAJANO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 23, Incisos V e XIX, da Lei Municipal nº 624 de 23 de março de 2006, **CONVOCA** os servidores aposentados e pensionistas do Município de Trajano de Moraes/RJ para se apresentarem na sede do **PREV-TRAJANO** (Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro, Trajano de Moraes/RJ CEP: 28.750-000) para fins de realização do **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** e atualização de seus dados cadastrais.

DAS DEFINIÇÕES

Cláusula Primeira - A finalidade do **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** tem por base o cumprimento dos dispositivos legais e,

consequentemente, a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual.

Cláusula Segunda - Para efeitos deste edital, considera-se:

- a) Regime Próprio de Previdência Social RPPS: o regime de previdência instituído pelos Municípios, que assegure, por lei, aos seus segurados os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
- b) beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados pelo RPPS,
- c) dependentes: o cônjuge, a companheira ou companheiro e filho não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou o inválido;
- d) unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- e) responsável legal: curador ou tutor assim definido e instituído por ato do Poder Judiciário com data de validade vigente;
- f) procurador: pessoa física com mandato constituído por documento de procuração pública ou privada **com firma reconhecida por autenticidade** com fim específico para representação no **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**.

Cláusula Terceira - O **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIARIOS e se dará de forma presencial.

Cláusula Quarta - O BENEFICIARIO, seu curador/tutor ou seu procurador serão

responsabilizados pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas no **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, ficando sujeito a sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

Cláusula Quinta- Durante, após e sempre que julgar necessário o **PREV-TRAJANO** poderá realizar pesquisas externas para a confirmação, retificação e validação das informações do **BENEFICIÁRIO** referente ao **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**.

Cláusula Sexta- Todas as Informações disponibilizadas e enviadas pelo **BENEFICIÁRIO** ao **PREV-TRAJANO** serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do **BENEFICIÁRIO**.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Sétima- Serão exigidos a apresentação de cópia dos seguintes documentos para o recenseamento:

a) Do beneficiário:

- I - Cópia do RG e CPF
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III- Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- IV- Cópia do título de eleitor,
- V-Foto 3x4 atual;
- VI - Números de telefone, e
- VII-E-mail de contado.

b) Do Cônjuge:

- I -Cópia do RG e CPF,
- II-Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- III-Foto 3x4 atual,
- IV-Números de telefone, e
- V-E-mail de contado.

c) Do curador ou tutor, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I-Cópia do RG e CPF;
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III- Foto 3x4 atual;
- IV- Números de telefone;
- V-E-mail de contado; e
- VI-Ato emitido pelo Poder Judiciário válido.

d) Do Procurador, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I-Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III-Foto 3x4 atual;
- IV- Número de telefone;
- V-E-mail de contado; e
- VI - Procuração pública ou privada com firma reconhecida por autenticidade.

e) Dos Dependentes (se houver):

- I- Cópia do RG e CPF;
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento,
- III- Cópia da Certidão da Nascimento atualizada,
- IV- Cópia do título de eleitor,
- V-Foto 3x4 atual;
- VI - Número de telefone, e
- VII-E-mail de contado.

Cláusula Oitava - O beneficiário, o seu curador, tutor ou procurador, irá assinar uma ficha de recenseamento como forma de atestar as informações prestadas.

Cláusula Nona- A falta de quaisquer documentos definidos neste edital causará o não recebimento do recenseamento.

DO CRONOGRAMA DE RECENSEAMENTO

Cláusula Décima- O recenseamento será realizado conforme o seguinte cronograma:

| GRUPO | BENEFICIÁRIOS NASCIDOS NOS MESES DE: | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|-------|--------------------------------------|--------------|------------|
| 1 | Janeiro, Fevereiro e Março | 16/06/2025 | 30/06/2025 |
| 2 | Abril, Maio e Junho | 01/07/2025 | 15/07/2025 |
| 3 | Julho, Agosto e Setembro | 16/07/2025 | 31/07/2025 |
| 4 | Outubro, Novembro e Dezembro | 04/08/2025 | 15/08/2025 |

Cláusula Décima Primeira - O recenseamento se dará de segunda a sexta, nos horários de 09:00h. às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

Cláusula Décima Segunda - Caso o beneficiário não realize o recenseamento na data devida causará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até a sua regularização,

Cláusula Décima Terceira - Nos casos de suspensão, vindo a regularizar, o **PREV-TRAJANO** irá realizar o pagamento do benefício previdenciário juntamente com do mês subsequente tendo em vista a proibição de realização de folha suplementar pelo e-social.

DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Nos casos de representação por Curador, este deverá apresentar o Termo de Curatela Definitivo emitido por Juízo competente.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de representação por Interditante, este deverá apresentar o Termo de Interdição emitido por Juízo competente.

Cláusula Décima Sexta - Nos casos de representação por Tutor, este deverá apresentar o Termo de Tutela emitido por Juízo competente.

Cláusula Décima Sétima- Nos casos de impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá apresentar laudo médico atualizado informando a impossibilidade do deslocamento, devendo os documentos serem enviados dentro do prazo do seu específico grupo para e-mail prevtrajano@prevtrajano.ri.gov.br e será realizado uma vídeo-chamada pela plataforma Google Meet em dia e hora informado na resposta do e-mail que encaminhou os documentos, sendo lavrado após um termo pelo servidor do **PREV-TRAJANO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Oitava- Após a data final do recenseamento poderá a critério do Diretor Presidente efetuar sua prorrogação mediante publicação de nova portaria de convocação para que os beneficiários ausentes compareçam dentro do prazo e/ou cronograma nela estabelecido, sob pena de suspensão do pagamento até que a situação seja regularizada.

Cláusula Décima Nona - Os casos omissos poderão ser submetidos à apreciação da Presidência do **PREV-TRAJANO** para análise e correções necessárias.



Cláusula Vigésima - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes/RJ, 06 de maio de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de porta e janela de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DECORAR DE CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n.º -38.660.644/00001-89, com sede na Rua Jose Olimpio de Carvalho, 360 – Senna Campos - Cordeiro. CEP: 28.540-000 no valor total de R\$ 44.175,71 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco mil reais e setenta e um centavos);

Trajano de Moraes, 29 de abril de 2025.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/2025 de 24 de Abril de 2025.

Designa Servidor para receber Adiantamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor Egmar Pecly Neto, Matrícula 13623, para receber Adiantamento durante o Exercício de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 24 de Abril de 2025.

Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

DO OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca de botijas (P13) e cilindros (P45) para o desempenho das tarefas diárias das unidades escoladoras da Rede Municipal de Ensino, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS: Empresa: **COMERCIAL C.M.M VISCONDE LTDA**, CNPJ nº 12.996.166/0001-99, com sede na: Estrada Visconde de Imbé a Macuco, Sn, KM 02, Segundo Distrito, Trajano de Moraes, RJ, CEP: 28.755-00, **no valor de R\$9.130,00 (nove mil e cento e trinta reais)**. e a empresa: **POLIGÁS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, CNPJ 34.141.132/0001-55, com sede na Rua Paulo Longo, s/n, lote Ltmtto Boa Esperença Lote, Sodrelandia, Trajano de Moraes, RJ, **no valor de R\$39.984,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**.

DA BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.



DA AUTORIZAÇÃO: RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na **Dispensa de Licitação nº 1477/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 1477/2025**, por entender que o processamento do respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a: **COMERCIAL C.M.M VISCONDE LTDA**, CNPJ nº 12.996.166/0001-99 e **POLIGÁS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, CNPJ nº 34.141.132/0001-55.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2025.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 13608

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

DO OBJETO: Aquisição de matérias gráficas para a Secretaria Municipal de Educação, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA: Empresa: **RODIR FARIA ME**, CNPJ nº 31.536.154/0001-26, com sede Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, 101, Centro, 240, RJ, CEP: 28.545-000, no valor de **R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

DA BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na **Dispensa de Licitação nº 40/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 1013/2025**, por entender que o processamento do respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a: **RODIR FARIA ME**, CNPJ nº 31.536.154/0001-26.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Trajano de Moraes, 24 de abril de 2025.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 13608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

- 1- PROCESSO Nº 1679/2025
- 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: T P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 17.718.091/0001-06
- 4- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL DE EVENTO TIPO “PAIXÃO DE CRISTO”
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)
- 6- PRAZO: 2 (DOIS) MESES
- 7- ASSINATURA: 15/04/2025



8-FISCAL DO CONTRATO: ELÇA MARIA RODRIGUES, MAT 3861

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

- 1- PROCESSO Nº 1717/2025
 - 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- CONTRATADO: LDA DE CANTAGALO LTDA, CNPJ Nº47.432.445/0001-04
 - 4- OBJETO: ESPECIALIDADES EM REMOÇÃO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES
 - 5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 - 6- ASSINATURA: 29/04/2025
 - 7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA D. SILVA, MAT 4342
-

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 1969/2025. O Município de Trajano de Moraes-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 07/05/2025 ao dia 09/05/2025 às 23:59h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e papelaria em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://trajano.plugtecnologia.com.br/exibir/6/0/1/compras-e-licitacoes>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o:

agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 06 de maio de 2025

GABRIELA DE AZEVEDO BARCELOS

Agente de Contratação
